EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2020/SEMECSORRISO - "PRÊMIO ARTES VISUAIS"

SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SEGMENTO DA ARTES VISUAIS DA CIDADE DE SORRISO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PRÊMIO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FEDERAL PREVISTO NA LEI Nº 14.017/2020 E SUAS REGULAMENTAÇÕES

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e sua regulamentação através do Decreto nº 10.464/2020 e do Decreto nº 10.489/2020, que repassa recursos para aplicação em caráter emergencial aos municípios, regulamenta prazos em editais e limita a necessidade de documentações previstas nas legislações locais. Ainda, estabelece prazo para execução das ações previstas no inciso I, II e II da referida lei, em 60 (sessenta) dias, a partir do repasse ao Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do Promic- Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantem constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 379 de 01 de outubro de 2020, que regulamenta prazos e procedimentos adminsitrativos, exclusivamente em cumprimento a Lei Federal nº 14.017/2020 e o Decreto Federal nº 10.464/2020, no âmbito do Municipio de Sorriso, Mato Grosso.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e do Conselho Municipal de Políticas Cultruais, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 015 de 08 de outubro de 2020, torna público Edital de Prêmio para pessoa física, do segmento cultural de Artes Visuais da cidade de Sorriso, em caráter emergencial, na seguinte forma:

1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

- **1.1.** O Edital de Prêmio para Artes Visuais de Sorriso, tem o objetivo de mobilizar os (as) mais diversos (as) produtores culturais das artes visuais, para promoção de obras de arte através de painéis artístico-visuais, e ainda, monumentos, com temática estabelecida neste edital e em locais já definidos, que proporcionarão tanto a difusão do trabalho do artista selecionado, quanto o interesse público do município, exclusivamente em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Federal nº 10.489/2020.
- **1.2** A Contrapartida é o próprio painel visual e/ou monumento, onde os proponentes deverão elaborar seu projeto, conforme as regras deste edital.

2 DAS INFORMAÇÕES

- **2.1** Poderão participar do *Prêmio de Artes Visuais*, produtores culturais do segmento de artes visuais, residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidores públicos municipais da prefeitura de Sorriso, ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Sorriso ou agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso e ainda, que não sejam candidatos a qualquer cargo público nas eleições 2020.
- **2.2** Poderão se inscrever proponentes com Cadastro Cultural do Município em situação regular, validado pela Comissão de Análise Técnica, na fase de avaliação técnica das propostas inscritas.
- **2.3** Os artistas contemplados deverão apresentar o objeto da proposta finalizado, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme prazo estabelecido pela Lei Aldir Blanc.
- 2.4 Poderão ser submetidas propostas para os seguintes trabalhos artísticos:
- **2.4.1** 05 (cinco) propostas para confecção de painéis artístico-visuais, a serem desenvolvidos na "Torre" do Marco Zero, na Área Verde Central do município de Sorriso, onde cada obra será desenvolvida em cada andar da parede frontal da torre.
- **2.4.2** Ainda, serão selecionadas 02 (duas) propostas para confecção de painéis artísticovisuais, uma em cada viaduto da cidade de Sorriso, na BR 163, com a mesma arte em ambos os lados de cada viaduto e paredes internas com a mesma temática em cores claras.
- 2.4.2.1 O proponente poderá submeter proposta para os dois viadutos.
- **2.4.3** Também serão selecionados 04 (quatro) propostas para a confecção de monumentos com temática e dimensões estabelecidas neste edital.
- **2.5** Para obras em que não houver proponentes selecionados, estas poderão ser redistribuídas entre proponentes selecionados conforme disponibilidade respeitando a pontuação no item 7.2.

3 DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições deverão ser feitas de forma on-line, no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSfo7yLR-
 wFEVsXGzGyD5n4SxzQsCMKjKvtRUKZg6bpc6F1WmA/viewform?usp=sf link>
- 3.2 A data de inscrição será do dia 20 de outubro a 28 de outubro de 2020.
- **3.3** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, em virtude do caráter emergencial deste Edital.
- **3.4** Os Proponentes devem apresentar propostas através da inscrição no link do subitem 3.1, e além do preenchimento dos dados solicitados, deverão anexar os seguintes documentos digitalizados nos campos específicos da inscrição:
- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço na cidade de Sorriso, Mato Grosso;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- d) Dados da conta bancária (banco/agência/conta corrente/titular);
- e) Croqui com todas as obras selecionadas em formato jpg ou jpeg, conforme subitem 3.1, que devem ser anexados no link de inscrição, cada qual, em campo definido na inscrição;
- f) Currículo do Proponente;
- q) Plano de Trabalho:
- **3.5** Ao proponente, cabe a responsabilidade total das despesas e outros custos referentes a confecção o objeto deste Edital, não imputando responsabilidade alguma à Administração Pública.
- **3.6** O proponente é responsável pela prestação de contas, que deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto.
- **3.7** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará equipe técnica para acompanhar os processos de inscrição e juntada de documentos, auxiliando nas dificuldades

de cada artista proponente, dentro do âmbito legal deste Edital, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada na Praça da Juventude, centro do município de Sorriso.

- **3.8** Todos os documentos anexados deverão estar visíveis e legíveis, onde, em caso da não identificação de algum dado, incorrerá à inabilitação pela Comissão de Análise Técnica.
- **3.9** A não entrega de algum documento do subitem 3.7, acarretará na inabilitação da proposta pela Comissão de Análise Técnica.
- **3.10** Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição. Em caso de inscrição dupla ou mais, será validada pela Comissão de Análise Técnica, a última inscrição efetuada.
- **3.11** O material enviado não será devolvido.
- 3.12 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

4 DO OBJETO E DO PRÊMIO

- **4.1** Serão desenvolvidos 05 (cinco) painéis na Torre da Área Verde Central, 01 (um) a cada andar da torre, definidos como "Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar e cobertura".
- **4.2** Serão desenvolvidos 02 (dois painéis), uma para cada viaduto da área urbana do município, na BR 163. Sendo o 01 Viaduto da Agroverde e o 02 o Viaduto do Gaúcho.
- **4.2.1** A arte do painel selecionado para cada viaduto, deverá ser desenvolvido nos dois lados (leste e oeste) deste, sendo idênticos os painéis, e ainda, nas duas paredes da parte interna do viaduto, que poderão ser outras artes com a mesma temática, em cores claras, idênticas entre si ou não, conforme croqui selecionado.
- **4.3** Cada obra contemplada será realizada com total responsabilidade técnica do proponente, respeitadas todas as normas de segurança, e ainda, de qualquer eventual subcontratação de serviços, sem qualquer ônus para a administração pública, assim como todas as despesas da realização da obra.
- **4.4** Para cada painel artístico-visual na TORRE do MARCO ZERO, será repassado o prêmio de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- **4.4.1** Seguem abaixo, as temáticas para cada painel, que deverão ser idênticos aos analisados e avaliados através dos croquis na ficha de inscrição:
- I- Térreo Um Tuiuiu;
- II- 1º Andar Uma Onça Pintada;
- III- 2º Andar Uma Arara;
- IV- 3º Andar Um Lobo Guará:
- V- Cobertura Macacos.
- **4.5** Para cada conjunto de painéis artísticos –visuais nos VIADUTOS 01 e 02, será repassado o prêmio de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com a arte sendo desenvolvida nos dois lados de cada viaduto, e ainda, nas paredes internas destes.
- **4.5.1** Seguem abaixo, as temáticas para cada viaduto, que deverão ser idênticos aos analisados e avaliados através dos croquis na ficha de inscrição:
- I- Viaduto 01 Temática: "RIO TELES PIRES PAISAGEM"
- II- Viaduto 02 Temática: "ARVORES DO CERRADO".
- **4.5.2** As paredes internas do viaduto poderão ser diferentes, e as artes deverão ser em tonalidades claras.
- 4.6. Serão desenvolvidos 04 (quatro) monumentos, com a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
- **4.6** Para cada monumento, será repassado um prêmio de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com a arte sendo desenvolvida em cimento e ferro, madeira nobre ou outro material similar, resistente às intempéries naturais e adversidades humanas, e deverão seguir as seguintes especificidades:
- I- Monumento em formato de efígie.
- II- Monumento 1- Temática "Distrito de Boa Esperança ou Primavera do Norte;

- III- Monumento 2- Temática "Livro, Leitura e Literatura;
- IV- Monumento 3- Temática "Lago Rota do Sol";
- V- Monumento 4- Temática livre.

5 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

- **5.1** A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 015/2020, tendo como funções:
- I Acompanhar todo o processo de inscrição;
- II Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III Conferir os documentos por ocasião da sua entrega para formalização do Termo de Compromisso Cultural;
- IV- Avaliar os processos propostos, no que tange à documentações e cadastros, encaminhando os Habilitados para a Comissão de Avaliação e Seleção, e os Inabilitados para publicação;
- V Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados,
 da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;
- VI- Dar publicidade conforme normas deste Edital.
- VII Deliberar sobre os casos omissos.

6 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- **6.1** O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, composta por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, dentre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais e terá as seguintes atribuições:
- I Avaliar a capacidade técnica dos proponentes, através de análise dos currículos culturais.
- II Selecionar as propostas culturais submetidas a este Edital.
- III Encaminhar à Comissão de Análise Técnica, relatório acerca dos projetos selecionados, classificados, cadastro de reserva e desclassificados.
- IV Acompanhar as apresentações das propostas no intuito de fiscalizar a execução do objeto deste edital.
- **6.2** O Proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste edital, mediante apresentação de pedido de suspeição ou de impedimento do Conselheiro Municipal de Políticas Culturais presente no vínculo deste item que o impossibilitará de participar de qualquer etapa de Avaliação e Seleção deste Edital.
- **6.3** O Conselheiro Municipal de Políticas Culturais que tiver parente até terceiro grau em linha reta ou colateral, com proposta inscrita neste Edital, deverá declarar-se impedido ou suspeito, devendo se retirar do processo de Avaliação e Seleção, informando a Comissão de Avaliação e Seleção, para substituição.
- **6.4** A substituição ocorrerá somente quando a Comissão de Avaliação e Seleção estiver composta com número abaixo do mínimo previsto neste edital. Em se tratando de número igual ou superior ao exigido, o conselheiro suspeito ou impedido será afastado sem substituição.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **7.1** Só poderão participar do processo de seleção as inscrições habilitadas dentro das regras deste edital.
- **7.2** São critérios de avaliação do Prêmio de Artes Visuais:

Currículo Cultural do proponente:	30 pontos
-----------------------------------	-----------

Capacidade de Execução (analisada através do currículo do proponente)	30 pontos
Croqui da obra a ser realizada (colorido).	40 pontos
Total de pontos possíveis	100 pontos

7.3 Serão selecionadas somente propostas de artistas residentes na cidade de Sorriso, Mato Grosso.

8 DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1** O Prêmio será pago conforme Cronograma (Anexo I), após a assinatura do TCC- Termo de Compromisso Cultural entre as partes.
- **8.2** Todos os prêmios serão pagos a todos os proponentes premiados, com Termo de Compromisso Cultural firmado, em parcela única e em mesma data.
- **8.3** O Premiado deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto deste prêmio, ou seja, após a finalização e entrega da arte proposta e selecionada, sob pena da devolução do prêmio.
- **8.4** O premiado que não cumprir a contrapartida, que se dá com a entrega da obra finalizada e aprovada, deverá fazer a devolução do prêmio e ainda, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- **8.5** Os materiais necessários para a realização da ação cultural são de responsabilidade do Proponente.
- **8.6** Poderão fazer propostas, artistas cadastrados no CCM- Cadastro Cultural do Município, maior de 18 anos de idade.
- **8.7** Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da seguinte fonte:
- 04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 Cultura
- 04.006.13.392 Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0015 Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0015.2.195 Manutenção de Ações Emergenciais Lei Aldir Blanc.
- **8.8** Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para premiação dos artistas selecionados.
- **8.9** Todos os itens deste edital serão rigorosamente cumpridos.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **9.1** A prestação de Contas se dará mediante entrega do processo de prestação de contas junto à Comissão de Análise Técnica deste edital, onde deverão conter os seguintes documentos:
- I- Nota Fiscal da prestação de serviços culturais, com o devido atesto no seu verso;
- II- Recibo de entrega da contrapartida finalizada, acompanhado do atesto de doação do objeto deste edital, para o patrimônio público cultural do município;
- III- Plano de trabalho da ação cultural;
- IV- Cópia do Termo de Compromisso Cultural- TCC;
- IV- Relatório do Conselheiro responsável pelo acompanhamento do objeto deste edital;
- V- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Comissão de Análise Técnica;
- **9.2** O Recibo de entrega de ação cultural é o documento que o proponente recebe mediante entrega da ação cultural desenvolvida à Comissão de Análise Técnica deste edital.
- **9.3** As prestações de contas serão encaminhadas pela Comissão de Análise Técnica para o Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

9.4 As ações culturais contratadas que não apresentarem a prestação de contas dentro do prazo deste Edital sofrerão os devidos procedimentos jurídicos constantes no Decreto Municipal nº 281/2020.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção de Projetos, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **10.2** Os erros materiais considerados irrelevantes serão objeto de saneamento pela Comissão de Análise Técnica.
- **10.3** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- **10.4** Poderá a Comissão de Análise Técnica, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica na execução da ação proposta.
- 10.5 Este edital possui 06 (seis) anexos:
- a) ANEXO I- Cronograma
- b) ANEXO II- Termo de Responsabilidade e Autoria.
- c) ANEXO III- Formulário Para Recurso.
- d) ANEXO IV- Declaração de Parentesco.
- e) ANEXO V- Termo de Responsabilidade para uso de EPI'S.
- f) ANEXO VI- Termo de homologação de cadastro cultural.
- g) ANEXO VII- Plano de Trabalho.
- **10.6** Os anexos II, II e VI, deverão ser assinados junto à Comissão de Análise Técnica, na ocasião da entrega dos documentos previstos no subitem 3.9 deste edital.
- **10.7** Os recursos deste processo de seleção de projetos serão custeados por meio de recursos do Governo Federal, através da Lei nº 14.017/2020 e suas regulamentações, comumente conhecida como Lei Aldir Blanc.

Sorriso- MT, 20 de outubro 2020.

Edcleyton Bruno Fernandes da Silva Presidente da Comissão de Análise Técnica Portaria SEMEC nº 015/2020

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos no	
site www.sorriso.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do	20/10
Mato Grosso	
Período de inscrições	20 à 28/10
Análise técnica dos projetos inscritos	29/10
Publicação no site <u>www.sorriso.mt.gov.br</u> das inscrições deferidas e	30/10
indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção	30/10
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições	30/10
indeferidas.	30/10
Publicação da decisão dos recursos administrativos deferidos e indeferidos	03/11
Avaliação e Seleção dos projetos habilitados na Análise Técnica	04/11
Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	05/11
Prazo para interposição de recursos do Resultado dos Projetos Selecionados	06/11
Publicação do Resultado Final e homologação dos Projetos Selecionados	09/11
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	10/11
Pagamento	Após 13/11

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

			direitos e obri								
rederal no	9.610	de 19 de	fevereiro de		•					, .	
		,	nacionalidad							stado	
		, Profis	ssão:							do R	łG nº:
		,	Inscrito no	CPF	sob	o n'	o:				,
residente	e c	domiciliado	à Rua:							,	nº:
		,	Bairro:						,	Mur	nicípio:
		,	Estado:						,		CEP:
			, sou o autor	(a) e/d	ou det	ento	r (a)	dos	direitos	autor	ais da
obra aprese	ntada c	omo parte do	projeto artísti	` '			` ,				
•		•	projetos do	•							٠.
		,	pal de Educaç	ão e C	ultura	de S	orriso	- MT	. Conh	eco e	aceito.
•			a presente sel							•	-
			•							•	
as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais,											
anteriores, contemporâneas ou posteriores.											
•		ooraneas ou p	posteriores.								
Local e data:											
Nome do Proponente:											
CPF do Pro	ponente) :									
Assinatura d	do Prop	onente									

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,			, portador do docı	umento de identidade
nº:	, sob o	CPF:	, portador do docu	, inscrito no
apresento o prese				
A decisão objeto o	de contestação	refere-se a:		
Os argumentos co	om os quais con	testo a referida de	ecisão são:	
Para fundamentar	_ essa contestaç	eão, encaminho ar	nexos os seguintes do	ocumentos:
Sorriso- MT,	de	de 2020.		
Assinatura do Rec	corrente			

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME:	
RG:	CPF:
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto (a) ou outro parente
em até 3º (terceiro) grau, o	de membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas
	Culturais de Sorriso- MT.
() SIM	() NÃO
Em caso p	positivo, apontar todos quantos for, por:
Nome:	
Relação de Parentesco?	
Assinatura do Declarante:	

ANEXO V TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE "EPI'S" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Eu:		_, naturalidade	:			
estado	civil:					
profissão:		_, portador do R0	G nº:			
E CPF nº: _		, residente	е	domiciliado	à	Rua/Av:
	, nº:	, Bairro:	·			
Município:		, Estado (UF):				, CEP:
	, estou ciente d					
proteção individua	I (EPI'S) para a execu	ção do projeto _				
realizado pela pref	feitura Municipal de Sori	riso- MT, e assu	ımo 1	total responsa	bilida	ade pelos
danos causados à	estrutura física e aos e	equipamentos, en	n co	nformidade co	om a	s normas
regulamentadoras	de segurança.					
Local e data:						
Nome do Proponer	nte:					
CPF do Proponente:	e:					
Assinatura do Prop	onente					

ANEXO VI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL PRÊMIO DE ARTES VISUAIS

Eu,, nacionalidade:
, estado civil:, profissão:
RG:, SSP/, CPF
nº, residente e domiciliado à Av./Rua:,
nº:, Complemento:, Município:,
Estado:, CEP:, Tel. Celular nº com DDD:
, e-mail:, venho requerer
O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL, perante o Conselho
Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender a seleção de projetos
"PRÊMIO DE ARTES VISUAIS", de Sorriso- MT.
HOMOLOGAÇÃO
1. CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº 2.213/2013) () SIM () NÃO
Local e data:
Homologação:
Assinatura do Proponente:

ANEXO VII PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROPONENTE:
DADOS DO PROJETO:
DESCRIÇÃO SOBRE AS OBRAS PROPOSTAS
CROQUIS (TODOS AS CINCO PROPOSTAS) DA TORRE DO MARCO ZERO
CROQUIS DAS OBRAS DOS VIADUTOS (GAÚCHO E AGROVERDE)
CROQUIS DOS MONUMENTOS (TODOS AOS QUE VAI CONCORRER)